



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que oficie o Supremo Tribunal Federal (STF) para que este, através do Relator Ministro André Mendonça, determine a cassação ou suspensão da aposentadoria José Carlos de Oliveira (Ahmed Mohamad Oliveira) - CPF: 074.195.818-00 ex-diretor de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social, Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social e Ministro do Trabalho e Previdência, a qual foi publicada no Diário Oficial da União em 28/10/2025.

JUSTIFICAÇÃO

O pedido de cassação ou suspensão da aposentadoria de Ahmed Mohamad Oliveira Andrade é motivado pela existência de instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ocorrido 13/10/2025 em face do servidor, bem como pela existência do Inquérito Policial nº 2021.0009739, no qual configura como investigado.

Conforme disposto no art. 172 da Lei nº 8.112/90, o servidor que responde a processo administrativo disciplinar não pode ser exonerado ou se aposentar voluntariamente até a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.



Tal previsão visa impedir que o servidor se beneficie de eventual ato de inativação para escapar de penalidades cabíveis, inclusive a de demissão, cuja aplicação alcança o ato de aposentadoria (art. 134, parágrafo único, da mesma lei).

Impõe-se a imediata cassação ou suspensão da aposentadoria até a elucidação das investigações, não apenas como resposta proporcional às graves irregularidades em apuração, mas como medida indispensável à proteção do interesse público, à preservação da moralidade administrativa e à integridade do próprio sistema disciplinar.

Cumpre destacar que, para além da investigação administrativa, Ahmed Mohamad Oliveira Andrade é um dos investigados na Operação Sem Desconto, e foi alvo da Polícia Federal, em nova operação contra descontos indevidos em aposentadorias do INSS, sendo obrigado a usar tornozeleira eletrônica, medida autorizada pelo Ministro do STF André Mendonça.

A cassação é medida que se faz necessária para que, em caso de eventual condenação a aposentadoria não se converta em prêmio para alguém que ocupou os mais altos cargos da administração pública em matéria previdenciária no Brasil e “permitiu à organização criminosa manter e expandir o esquema de descontos indevidos em benefícios de aposentados e pensionistas”, como diz trecho da decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal, André Mendonça.

Permitir o aperfeiçoamento de ato potencialmente eivado de nulidade, em contexto marcado por investigação administrativa e criminal ainda em curso, seria admitir que a inativação pudesse se transformar em instrumento de evasão de responsabilidade, em afronta direta aos princípios da legalidade, da eficiência e da autotutela. Diante disso, revela-se imperioso que a Justiça adote providências



firmes e imediatas para impedir a consolidação de situação que contrarie o ordenamento jurídico e comprometa a credibilidade institucional.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2025.

Deputado Alencar Santana
(PT - SP)

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Alencar Santana (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Rogério Correia (PT/MG)

